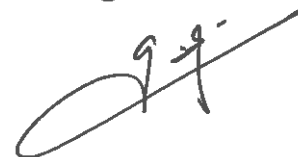


Reunião de 26 de maio de 2015



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e seis de maio do ano de dois mil e quinze. -----

----- Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, no edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões do Gabinete do Presidente, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães e com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores António Joaquim Pimentel, Evaristo António Neves, João Manuel dos Santos Henriques, Joana Filipa Vicente da Silva, Maria Teresa Rodrigues Pimentel Sanches Calejo das Neves, Virgínia Cordeiro Gomes Vieira e comigo, António Luís Moreira, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete do pretérito dia vinte e cinco de maio de dois mil e quinze. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis euros e trinta e um cêntimos (€2.974.886,31). -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA (ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE AUTÁRQUICO)

----- **DIA MUNDIAL DA CRIANÇA:** - A senhora vereadora Joana da Silva convidou os membros da vereação a participarem nas atividades do dia mundial da criança que terão lugar no próximo dia um de junho (segunda-feira), na escola básica do primeiro ciclo, em Mogadouro. -----

ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE MAIO DE 2015.** -----
- 2 **GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO.** -----
- 3 **UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE A REMODELAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA E REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE DA ESCOLA PRIMÁRIA DE VALVERDE – APROVAÇÃO DO PROCESSO E DO PROCEDIMENTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

Reunião de 26 de maio de 2015



- 4 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NO CONCELHO – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 5 DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – PEDIDO DE IRACEMA DA GRAÇA LOPES – INFORMAÇÃO SOBRE O ALINHAMENTO DOS QUINTAIS DAS TRASEIRAS DE UMA CASA PELOS MUROS DA URBANIZAÇÃO DE SANTO ANTÓNIO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 6 DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE A “RECUPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL DA RIBEIRA DO JUNCAL (RIBEIRA DO PONTÃO) – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.
- 7 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ARMANDO JOAQUIM COSTA PARA PAGAMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA DE DEZEMBRO/2014 E JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL/2015 EM CINCO PRESTAÇÕES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 8 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ACOLHIMENTO DE DOIS FORMANDOS EM CONTEXTO DE TRABALHO – RATIFICAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO. -----
- 9 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE A APROVAÇÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO INTERCÂMBIO JUVENIL “MAR & DOURO” – ANÁLISE E APROVAÇÃO. -----
- 10 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE A APROVAÇÃO DAS NORMAS MUNICIPAIS APLICÁVEIS ÀS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO – ANÁLISE E APROVAÇÃO. -----
- 11 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O CONCURSO DE ADJUDICAÇÃO DO BAR E ESPALANADA DAS PISCINAS DESCOBERTAS DO COMPLEXO DESPORTIVO DE MOGADOURO PARA 2015 – RATIFICAÇÃO. -----
- 12 ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL E RECREATIVA DE PENAS ROIAS – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 13 MOTO CLUBE DE BEMPOSTA “OS CHOCALHEIROS” – PEDIDO DE AJUDA MONETÁRIA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

Reunião de 26 de maio de 2015



- 14 JUNTA DE FREGUESIA DE URRÓS – PEDIDO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO TAUROMÁQUICO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 15 COMANDANTE DO POSTO DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL PARA UM JOGO AMIGÁVEL NO DIA 27 DE MAIO DE 2015 – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 16 INFORMAÇÃO DA “RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA COM POSSE ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO MUNDO RURAL” – RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO. -----

----- **1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE MAIO DE 2015:** - Foi presente a ata da reunião ordinária do dia doze de maio de dois mil e quinze, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do executivo. Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

----- **FORMAS DE VOTAÇÃO:** Não participou na aprovação da ata a senhora vereadora Joana da Silva, por não ter estado presente na reunião daquele dia (n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo). -----

2. GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO

----- **PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES – EMISSÃO DE CERTIDÃO:** - Foi presente um requerimento de Aníbal José Pinto Branco, residente na freguesia de Soutelo, deste concelho, contribuinte fiscal número 183825160, datado de quinze de maio corrente, registado no Núcleo Administrativo da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo com o número duzentos e noventa e seis, em que solicitou à Câmara a emissão de certidão em como não vê inconveniente e é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre o prédio rústico inscrito na matriz número 83-G, denominado por Lameiras, na freguesia de Soutelo, deste concelho. -----

----- Considerando a análise/informação número duzentos e oitenta e três, de dezoito de maio do corrente ano, da arquiteta Alexandra Machado, da

Reunião de 26 de maio de 2015



Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, a câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do requerente. -----

----- PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES – EMISSÃO DE CERTIDÃO: - Foi presente um pedido de Manuel António Parra Escada, residente na praceta padre José Alves, lote número três, primeiro direito, em Santo António, Coruche, datado de vinte e um de maio de dois mil e quinze, contribuinte 128227869, registado no Núcleo Administrativo da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo com o número trezentos e vinte, em que requereu a emissão de certidão de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre o prédio rústico inscrito na matriz número 245-C, denominado por Garnisol, da freguesia de Urrós. -----


----- Considerando a análise/informação número duzentos e noventa e oito, de vinte e dois de maio corrente, da arquiteta Alexandra Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, o executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do requerente. -----

----- PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO 2/99: - Foi presente um requerimento de José Luís Geraldes, residente na avenida do sabor, número cento e noventa e dois, na vila de Mogadouro, contribuinte 165600772, datado de catorze de maio corrente, registado no Núcleo Administrativo da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo com o número trezentos e dezassete, no qual solicitou a alteração ao alvará de loteamento número dois barra noventa e nove, entregando para o efeito os documentos e restantes peças do processo. -----

----- Com base na análise/informação número duzentos e noventa e sete, datada de vinte e um de maio do corrente ano, da arquiteta Alexandra Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, a câmara deliberou, por unanimidade, que o gestor do procedimento deve notificar os proprietários dos lotes, concedendo-lhe dez dias para pronúncia acerca da presente alteração, de acordo com o previsto na legislação em vigor. -----

----- ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO DE SANTO ANTÓNIO, MOGADOURO: - Foi presente a informação, datada de dezoito de maio corrente, em que o coordenador técnico Manuel António Martins, do Núcleo Administrativo da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, informou que terminou, no passado dia quinze de maio, o prazo

Reunião de 26 de maio de 2015



para pronúncia do pedido de alteração ao alvará de loteamento número três barra dois mil e cinco – loteamento de Santo António, para o lote número sete, requerido por Carlos Afonso, Construções Unipessoal, Lda., que teve em vista a alteração ao uso definido para o lote. -----

----- Mais informou ainda que até ao fim do prazo não deu entrada naqueles serviços nenhuma reclamação, sugestão ou observação respeitante ao pedido de alteração. -----

----- Atendendo à informação supra, a câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração de uso do lote número sete, localizado no loteamento número três barra dois mil e cinco, de Santo António, na vila de Mogadouro.

----- 3. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE A REMODELAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA E REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE DA ESCOLA PRIMÁRIA DE VALVERDE – APROVAÇÃO DO PROCESSO E DO PROCEDIMENTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:


- Foi presente a informação número mil cento e dois, de dezanove de maio de dois mil e quinze, assinada pelo responsável da Unidade de Obras Municipais, engenheiro civil Abel Afonso Varandas, na qual informou que, em cumprimento do que lhe foi solicitado e porque só existe prazo até final de junho para concluir esta candidatura e a obra estar abandonada, correndo o risco de degradação, deverá o mais rápido possível iniciar-se este procedimento, anexando, para efeitos de aprovação, o caderno de encargos, projeto de execução, plano de segurança e saúde e respetivo convite. -----

----- Analisada a informação técnica, a câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os elementos constituintes do processo acima identificados; o valor base para efeito de concurso, de cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um euros e vinte e nove cêntimos (€54.241,29); o prazo de execução de trinta (30) dias; sendo o critério de adjudicação, o do preço mais baixo, com vista à abertura de concurso por ajuste direto, convidando a apresentar proposta a empresa Manuel Joaquim Caldeira, Lda., com sede na avenida guerra junqueiro, número quarenta e dois, na vila de Freixo de Espada-à-Cinta. -----

----- 4. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NO CONCELHO – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Na sequência do pedido da empresa Miranvias – Pintura e Sinalização, Lda., com sede em Chão de Couce, datada de cinco de maio corrente, na qual solicitou a receção

Reunião de 26 de maio de 2015



definitiva da obra supra intitulada, bem como a extinção de uma garantia bancária e duas cauções, foi presente a informação número mil cento e cinco, de dezanove de maio corrente, do assistente técnico administrativo Francisco António Santos, da Unidade de Obras Municipais, junto à qual anexou o auto de receção definitiva, assinado por três intervenientes, em que registaram o seguinte: “Tendo-se procedido à vistoria de toda a obra, verificaram que a mesma se encontra concluída e executada de harmonia com as regras técnicas e arte aplicáveis e com a observância do que estabelecem o projecto, o caderno de encargos, contrato e alterações acordadas posteriormente, razão pela qual consideram a obra em condições de ser recebida **definitivamente.**” -----

----- Com base no auto supra referenciado, o executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da empresa, aprovando a receção definitiva da obra em título, bem como a liberação da garantia bancária e das cauções, no valor total de três mil, cento e dois euros e sessenta e três cêntimos (€3.102,63), conforme permitido pela legislação aplicável. -----

----- **5. DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – PEDIDO DE IRACEMA DA GRAÇA LOPES – INFORMAÇÃO SOBRE O ALINHAMENTO DOS QUINTAIS DAS TRASEIRAS DE UMA CASA PELOS MUROS DA URBANIZAÇÃO DE SANTO ANTÓNIO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Sobre o assunto em referência, foram presentes informações, do foro jurídico e urbanístico, apresentadas, respetivamente, pelas técnicas superiores, Maria José Miguel Lopes e Alexandra Machado e ainda ouvidas as suas opiniões no decorrer da reunião. -----

----- O executivo deliberou, por unanimidade, nada deliberar sem ter uma informação detalhada, por escrito, da arquiteta Alexandra Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo sobre o assunto. -----

----- **6. DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE A RECUPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL DA RIBEIRA DO JUNCAL (RIBEIRA DO PONTÃO) – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil cento e quarenta e três, datada de vinte e dois de maio de dois mil e quinze, do responsável pela Unidade de Obras Municipais, engenheiro civil Abel Afonso Varandas, registada no Balcão Único com o número “2015,OMADM,I,GE,1143”, sobre o assunto em epígrafe, na qual informou que, nos termos do estabelecido pelo artigo 300.º e 382.º do CCP (Código dos Contratos Públicos), aprovado pelo Decreto-Lei

Reunião de 26 de maio de 2015



n.º 18/2008, de 29 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro, enviou para aprovação a **revisão de preços definitiva** desta empreitada no montante de dezanove mil, cento e sessenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos (€19.169,68), conforme mapas apresentados.-----

----- Atenta a informação técnica supra, o executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a presente revisão de preços definitiva na empreitada supra intitulada, na importância de dezanove mil, cento e sessenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos (€19.169,68). -----

----- **7. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ARMANDO JOAQUIM COSTA PARA PAGAMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA DE DEZEMBRO/2014 E JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL/2015 EM CINCO PRESTAÇÕES**


– ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - No seguimento do pedido de Armando Joaquim Costa, de trinta de abril do corrente ano, residente na rua da cavalinha, número trinta e quatro, na freguesia de Meirinhos deste concelho, contribuinte 190003120, registado no Balcão Único com o número "2015,UOIEA,I,GE,1029", no qual requereu o pagamento da dívida de água referente aos meses de novembro e dezembro de dois mil e catorze e janeiro, fevereiro, março e abril de dois mil e quinze, no total de cento e vinte e um euros e trinta e sete cêntimos (€121,37), em cinco prestações mensais, de acordo com o previsto em regulamento, foi presente a informação número mil e vinte e nove, de onze de maio corrente, do chefe de divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, na qual informou que o regulamento municipal autoriza o pagamento das tarifas e preços em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor e quando o respetivo valor for igual ou superior a cem euros; o número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a cinco prestações e o valor inferior a vinte euros. -----

----- Atendendo à informação técnica, a câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do requerente, autorizando-o a pagar a dívida em cinco prestações iguais e sucessivas. -----

----- **8. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ACOLHIMENTO DE DOIS FORMANDOS EM CONTEXTO DE TRABALHO – RATIFICAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO:**

– A câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora Joana da Silva, datado de dezoito de maio de dois mil e quinze, sob a informação

Reunião de 26 de maio de 2015



número mil e noventa e quatro, de dezoito de maio corrente, da técnica superior de serviço social Ana Sarmiento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, respeitante à frequência dos alunos do Curso de Educação e Formação em Produção Agrícola: Culturas Arvenses e Horticultura, do Agrupamento de Escolas de Mogadouro, na câmara, em contexto de trabalho para desenvolverem a componente de trabalho: -----

----- “Aprovo a minuta de protocolo apresentada. À reunião do executivo para ratificação.” -----

----- **9. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE A APROVAÇÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO INTERCÂMBIO JUVENIL “MAR & DOURO” – ANÁLISE E APROVAÇÃO:** -----

----- Considerando a informação número mil cento e dezasseis, de vinte de maio de dois mil e quinze, da assistente técnica Elisabete Nogueira, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social e, após análise, o executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas de Funcionamento do Intercâmbio Juvenil “Mar & Douro”, a organizar pelos municípios de Miranda do Douro, Mogadouro e Mira, documento registado no Balcão Único com o número “2015,CADMI,I,GE,1116”, que estabelece as regras gerais a observar no decorrer do referido intercâmbio, definido como residencial, sob responsabilidade partilhada dos três municípios, que adiante se transcrevem: -----

“Nota Justificativa

O projeto de intercâmbio juvenil **“MAR&DOURO”**, resulta do convénio assinado pelos vários municípios da Associação de Desenvolvimento Astúrias Portugal (ADAP), entre eles Miranda do Douro, Mira e Mogadouro, o qual pretende reforçar as relações institucionais, culturais e socioeconómicas entre as várias autarquias que constituem a ADAP. -----

Pretendendo proporcionar aos jovens munícipes, dos três municípios parceiros, uma ocupação saudável dos tempos livres, em período de férias escolares, fomentará partilha de experiências e oportunidades de conhecer localidades e culturas diferentes, contactando com as tradições próprias de cada concelho interveniente e ainda com a segunda língua oficial de Portugal, valorizando conhecimentos, patrimónios e recursos dos diversos territórios. -----

Pretende ainda a promoção do conhecimento e o desenvolvimento de competências pessoais e sociais, assim como o reconhecimento do mérito escolar do público-alvo. -----

Artigo 1.º

Reunião de 26 de maio de 2015



Objeto

1. O presente documento estabelece as regras gerais a observar no decorrer do intercâmbio “MAR&DOURO”, definido como residencial, organizado sob responsabilidade partilhada pelos Municípios de Miranda do Douro, Mogadouro e Mira. -----

Visa atingir os seguintes objetivos: -----

- a) Proporcionar experiências de vivência partilhada, a jovens oriundos de territórios diferenciados, fomentando-lhes o gosto pelo conhecimento da diversidade das diferentes culturas locais; -----
- b) Criar laços de amizade e afetividade entre jovens dos três Municípios; -----
- c) Apoiar as famílias nos períodos de pausa letiva, ao nível da ocupação dos tempos livres dos seus filhos; -----
- d) Proporcionar aos jovens, atividades de tempos livres, que permitam um desenvolvimento saudável e integral; -----
- e) Fomentar a autonomia, a iniciativa e a criatividade dos jovens, apelando à participação ativa nas diferentes atividades; -----
- f) Proporcionar o desenvolvimento das competências pessoais e sociais dos participantes, promovendo o seu sentido crítico e de responsabilidade; -----
- g) Dar a conhecer locais de importância histórica, cultural e ambiental dos territórios em questão; -
- h) Sensibilizar os/as participantes para questões ambientais, patrimoniais e culturais. -----

Artigo 2.º

Destinatários

O intercâmbio “MAR&DOURO”, tem como destinatários jovens entre os 12 e os 14 anos (completos à data de início das atividades), residentes nos concelhos de Miranda do Douro, Mogadouro ou Mira, devidamente inscritos e cuja inscrição seja validada pelo respetivo Agrupamento de Escolas. -----

Cada Município parceiro integrará neste projeto um grupo de 10 jovens. -----

Artigo 3.º

Períodos de realização

O Intercâmbio realizar-se-á durante as férias de verão e pausa letiva, nos períodos abaixo indicados, conforme o previamente estabelecido, de comum acordo, pelos municípios de Miranda do Douro, Mogadouro e Mira: -----

Reunião de 26 de maio de 2015



Mira: de 22 a 27 de junho; -----

Miranda do Douro: de 10 a 12 de julho; -----

Mogadouro: de 13 a 15 de julho. -----

Artigo 4.º

Locais de funcionamento

As atividades centrar-se-ão especialmente nos concelhos de Miranda do Douro, Mogadouro e Mira, sendo que os jovens e respetivos monitores pernoitarão nos seguintes espaços: -----

- a) Miranda do Douro: Centro de Acolhimento Juvenil do Barrocal e/ou Parque de Campismo Municipal; -----
- b) Mogadouro: Residência de Estudantes de Mogadouro; -----
- c) Mira: Mira Lodge Park – Eco Camping (Pousada da Juventude, na Praia de Mira). -----

Artigo 5.º

Composição das equipas técnicas locais

Localmente, cada equipa técnica é constituída, pelo menos, por: -----

- a) Um coordenador (técnico do município recetor do intercâmbio); -----
- b) Um monitor por cada 5 jovens participantes. -----

Artigo 6.º

Candidaturas

1. O número máximo de jovens participantes no intercâmbio será devidamente divulgado pelos municípios, aquando da abertura das candidaturas, sendo que cada município se responsabiliza pela respetiva divulgação e inscrição dos jovens residentes no seu território. -----

2. A candidatura é efetuada através de entrega de formulário próprio, em locais (de cada Município) a definir, até data limite fixada e divulgada, após a qual não serão aceites mais. -----

3. No ato de candidatura é facultada, pelos municípios, a seguinte informação: -----

- a) Plano de atividades, normas de funcionamento, identificação da entidade organizadora, respetivos contactos e valor da inscrição; -----
- b) Informação sobre a existência de livro de reclamações; -----
- c) Seguros pelos quais os participantes estejam abrangidos. -----

4. Terminado o prazo das candidaturas, estas serão ordenadas e validadas pelos respetivos Agrupamentos de Escolas, processo este que indicará os jovens selecionados por município, de acordo com o número das vagas a preencher. -----

Reunião de 26 de maio de 2015



5. No ato de inscrição dos jovens selecionados, devem ser obrigatoriamente entregues os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados, quando aplicável: -----

- a) Inscrição e termo de responsabilidade assinado pelo encarregado de educação e/ou representante legal; -----
- b) Ficha médica devidamente preenchidas; -----
- c) Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão ou Autorização de Residência do encarregado de educação e/ou representante legal; -----
- d) Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão ou Autorização de Residência do jovem; -----
- e) Cartão de Contribuinte do jovem; -----
- f) Cartão de utente do Serviço Nacional de Saúde do jovem; -----
- g) Boletim de vacinas atualizado; -----

6. De acordo com o número 3 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 32/2011 de 7 de Março, sempre que se verifiquem necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar, devem os encarregados de educação, no momento da inscrição, entregar uma declaração do médico de família com indicação dos cuidados a ter. -----

7. Essa informação será analisada pela equipa técnica responsável pelo intercâmbio e a candidatura só será aceite caso estejam reunidas as condições necessárias para o acolhimento do/a participante em questão. -----


8. Após seleção dos candidatos e formalização da inscrição, cada encarregado de educação deverá proceder ao pagamento da inscrição no intercâmbio, de forma a validar a participação. -----

9. O valor da inscrição é de 60,00 € (sessenta euros), pelo período total dos doze dias que irá durar o intercâmbio, sendo que cada participante ao estar inscrito tem a obrigação de participar todo o período programado. -----

10. O valor da inscrição inclui o direito a: cinco refeições diárias, deslocações, atividades, estadia e seguro de acidentes pessoais. -----

Artigo 7.º

Reunião de 26 de maio de 2015



Seleção dos candidatos

1. As candidaturas recebidas serão remetidas para os respectivos Agrupamentos de Escolas de cada município para ordenação dos candidatos, tendo em consideração a média das notas obtidas, por cada jovem, ao longo do 1º e 2º período do corrente ano letivo. ----
2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o Agrupamento de Escolas deve desempatar os mesmos usando como critério, o comportamento revelado por cada jovem ao longo do ano. -----
3. Será elaborada uma lista de ordenação, sendo selecionados os primeiros dez candidatos, ficando os restantes candidatos em lista de espera, para preenchimento de vagas, em caso de desistência. -----
4. As Câmaras Municipais de Miranda do Douro, Mogadouro e Mira reservam-se o direito de recusar a inscrição de elementos que considerem prejudiciais aos seus objetivos ou indesejáveis para o grupo, bem como a elementos que, em outras iniciativas, tenham tido atos de indisciplina. -----

Artigo 8.º

Direitos e deveres das Câmaras Municipais

1. Cada autarquia é responsável pela promoção, divulgação e organização do intercâmbio no seu município. -----
2. Constituem direitos de cada município interveniente: -----
 - a) Exigir o cumprimento das presentes normas de funcionamento com vista ao bom funcionamento do intercâmbio; -----
 - b) Selecionar o pessoal técnico, nomeadamente o coordenador e os monitores; -----
 - c) Definir as atividades a desenvolver, a sua calendarização e localização; -----
 - d) Aceitar a inscrição dos participantes, após entrega de todos os documentos e informações pelos encarregados de educação e/ou representante legal e pagamento do valor da inscrição; ----
 - e) Não ser responsabilizado pelo extravio ou deterioração de vestuário e artigos de valor levados pelos participantes para as atividades do intercâmbio; -----
 - f) Solicitar as informações necessárias aos participantes e encarregados de educação/representante legal; -----

Reunião de 26 de maio de 2015



g) Excluir do programa os participantes que não respeitem a instituição, regulamentos internos das instalações e as presentes normas; -----

h) Solicitar a identificação, sempre que necessário, aos encarregados de educação/representantes legais no final das atividades; -----

i) Alterar, pontualmente, o projeto definido sempre que surjam imprevistos técnicos ou logísticos, informando os participantes com a devida antecedência. -----

3. A entidade promotora não responde pelo que possa suceder aos participantes fora das instalações da mesma, nem pelos seus atos. Porém, se estes redundarem em prejuízo da entidade promotora, esta reserva-se o direito de aplicar ao culpado as sanções correspondentes, como se praticadas dentro das instalações. -----

4. Constituem deveres de cada município interveniente: -----

a) Prestar informação sobre o intercâmbio; -----

b) Esclarecer e interpretar eventuais dúvidas suscitadas pelas presentes normas de funcionamento; -----

c) Disponibilizar durante todo o período do intercâmbio, através do seu coordenador, documentos atualizados nos quais constem o plano de atividades, as normas de funcionamento, as apólices de seguros obrigatórias e a ficha de inscrição de cada participante; -----

d) Acompanhar e avaliar o desenrolar das atividades desenvolvidas; -----

e) Assegurar o acompanhamento permanente dos participantes; -----

f) Fazer cumprir o programa delineado e aprovado, salvo por razões de ordem técnica, meteorológica ou de força maior; -----

g) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança; -----

i) Assegurar instalações adequadas à realização das atividades e à pernoita dos participantes; -

j) Garantir o transporte e as refeições de acordo com o definido no programado intercâmbio; --

h) Garantir a presença de, pelo menos, um monitor para cada dez participantes; -----

i) Informar o delegado de saúde, as entidades policiais e o corpo de bombeiros do município, da realização do mesmo, com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas face ao início das respetivas atividades, devendo ainda fornecer-lhes indicação clara da respetiva localização e calendarização; -----

Reunião de 26 de maio de 2015



j) Efetuar o seguro de acidentes pessoais, nos termos da lei; -----

k) Possuir um livro de reclamações. -----

5.As autarquias de Miranda do Douro, Mogadouro e Mira poderão contratualizar com associações e entidades do respetivo concelho a realização de parte ou da totalidade das atividades a desenvolver. -----

Artigo 9.º

Deveres e direitos do encarregado de educação/ representante legal

1. O encarregado de educação/representante legal tem o dever de acompanhar o jovem no início e no fim do intercâmbio. -----

2. O encarregado de educação/representante legal tem o dever de prestar informações corretas e completas quanto a eventuais problemas de saúde do seu educando. -----

3. O encarregado de educação ou representante legal tem o direito de ser informado do normal desenvolvimento das atividades ou de algum incidente que possa ter ocorrido e que diga diretamente respeito ao seu educando ou representado. -----

Artigo 10.º

Direitos e deveres dos participantes

1. Constituem direitos dos participantes: -----

a) Participar em todas as atividades programadas no âmbito do intercâmbio, salvo indicação em contrário do encarregado de educação e/ou representante legal; -----

b) Beneficiar dos seguros previstos na legislação em vigor; -----

c) Cinco refeições por dia (pequeno-almoço, almoço, lanche, jantar e ceia); -----

d) Ser orientado e acompanhado pelos monitores em todas as atividades previstas; -----

e) Transporte de acordo com o programa definido em plano de atividades. -----

2. Constituem deveres dos participantes: -----

a) Cumprir as presentes normas de funcionamento bem como as instruções e orientações transmitidas pelos monitores ou coordenadores; -----

b) Cumprir os horários estabelecidos, para que não ocorra atraso na programação; -----

c) Conservar em bom estado todo o material utilizado nas atividades, assim como o mobiliário

Reunião de 26 de maio de 2015



e edifícios utilizados durante o intercâmbio; -----

d) Usar vestuário e calçado confortável e adequado às atividades; -----

e) Levar material ou equipamento solicitado pelo pessoal técnico. -----

Artigo 11.º

Direitos e deveres dos coordenadores locais

1– Constituem deveres do coordenador local: -----

a) Garantir o funcionamento do intercâmbio, cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das atividades do campo a realizar no seu município de origem; -----

b) Elaborar o plano de atividades e acompanhar a sua boa execução; -----

c) Coordenar a ação do corpo técnico (monitores); -----

d) Assegurar o cumprimento das presentes normas de funcionamento; -----

e) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações; -----

f) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança; -----

g) Elaborar o relatório final do programa; -----

h) Proceder à substituição de monitores sempre que se preveja falta de um monitor ou quando se verificarem falhas no cumprimento das condições acordadas para o bom funcionamento do intercâmbio. -----

2– Constituem direitos do coordenador local: -----

a) Determinar as condições de exclusão de qualquer participante cuja ação afete o bom funcionamento do intercâmbio ou que apresente sinais evidentes de doença pontual. -----

Artigo 12.º

Direitos e deveres dos monitores

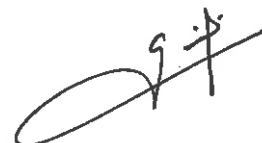
1– Constituem deveres dos monitores: -----

a) Acompanhar os participantes durante a execução do intercâmbio, de acordo com o previsto no respetivo plano de atividades, inclusivamente na pernoita; -----

b) Coadjuvar o coordenador na organização das atividades do intercâmbio e executar as suas instruções; -----

d) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança; -----

Reunião de 26 de maio de 2015



- e) Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições; -----
 - f) Informar o coordenador quando algum participante apresentar sinais evidentes de doença; -----
 - g) Cumprir com os horários estabelecidos; -----
 - h) Assegurar o cumprimento das presentes normas de funcionamento; -----
 - i) Participar nas reuniões convocadas pelo coordenador; -----
 - j) Não abandonar, sob qualquer pretexto, o grupo pelo qual está responsável, sem que esteja a situação prévia e devidamente articulada com o coordenador. -----
- 2- Constituem direitos dos monitores: -----
- a) Convocar o coordenador para a realização de reunião para relatar problemas e esclarecer dúvidas; -----
 - b) Exigir aos participantes o cumprimento das presentes normas de funcionamento. -----
 - c) Alojamento e refeições em paralelo com os jovens participantes. -----

Artigo 13.º

Interdições


- Não é permitido no intercâmbio: -----
- a) O consumo de bebidas alcoólicas ou estupefacientes; -----
 - b) Fumar; -----
 - c) Utilização de qualquer tipo de arma, utensílio ou outro instrumento suscetível de pôr em causa a segurança dos outros participantes, dos responsáveis ou das instalações; -----
 - d) Medicamentos, exceto nos casos em que o participante se encontre medicado, devendo nestes casos ser entregue ao coordenador a prescrição médica ou declaração do encarregado de educação e/ou representante legal; -----
 - e) A entrada de pessoal não autorizado nos espaços destinados ao intercâmbio. -----

Artigo 14.º

Alimentação

1. Os municípios intervenientes obrigam-se a fornecer a cada jovem cinco refeições equilibradas (pequeno-almoço, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia), cuja confeção respeita as normas de higiene em vigor. -----
2. As refeições são servidas em refeitórios, os quais estão abertos apenas no período das mesmas. --
3. Sem prejuízo do número anterior, quando estão programadas visitas em que é impossível o regresso ao refeitório à hora de almoço, será fornecido a cada jovem uma merenda. -----

Reunião de 26 de maio de 2015



4. Os monitores devem coordenar e colaborar nas seguintes tarefas, com a ajuda de participantes: --
- a) Transporte de alimentos e restantes materiais necessários da cozinha para o refeitório e vice-versa; -----
 - b) Limpeza das mesas, a seguir às refeições; -----
 - c) No final de cada refeição, cada participante colocará o seu tabuleiro no porta-tabuleiro. -----
5. Os monitores distribuem-se pelas várias mesas do refeitório, por forma a garantir que os participantes se alimentam convenientemente e assumem uma atitude adequada à mesa. -----

Artigo 15.º

Alojamento

- 1. Os jovens são alojados, de acordo com o estipulado no art.º 4º, em quartos duplos, triplos ou quádruplos. -----
- 2. Durante o período de repouso, estarão sempre presentes, pelo menos, cinco monitores. -----
- 3. As tarefas de limpeza e arrumação das camaratas são asseguradas pelos participantes e monitores das respetivas camaratas. -----
- 4. As tarefas a realizar são as seguintes: -----
 - a) Fazer a cama; -----
 - b) Trocar o saco do lixo da camarata e depositá-lo no contentor do lixo; -----
 - c) Varrer o chão da camarata. -----
- 5. Por outro lado, cada participante deve zelar pela arrumação dos seus objetos, por forma a garantir a boa organização do espaço da camarata. -----
- 6. A limpeza dos espaços comuns (WC, escadas, corredores, salas de estar, sala polivalente, pátio) é assegurada pelo pessoal auxiliar. A equipa pedagógica deve promover a sua manutenção e, em caso de necessidade, proceder à sua limpeza, chamando a atenção dos participantes para este aspeto e responsabilizando aqueles que sujarem indevidamente. -----

Artigo 16.º

Transportes

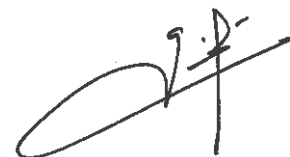
A organização assegurará a deslocação dos participantes, sempre que as atividades assim o exijam, de acordo com a Lei nº 13/ 2006, de 17 de abril. -----

Artigo 17.º

Cuidados de saúde

- 1 – Em caso de assistência médica ou medicamentosa, os monitores responsáveis tomarão as

Reunião de 26 de maio de 2015



providências necessárias. -----

2- Caso se verifique que o participante careça de cuidados médicos, o mesmo deverá ser acompanhado ao Hospital ou Centro de Saúde mais próximo, sendo avisado de imediato o seu encarregado de educação e/ou representante legal. -----

3- No ato de inscrição, o encarregado de educação deverá informar por escrito quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica, cuidados especiais de saúde do participante ou restrições à atividade física, ou outros. -----

Artigo 18.º

Desistência e interrupção e cessação de frequência

1. Em caso de desistência, haverá lugar ao reembolso da quantia paga ou parte, de acordo com o seguinte: -----

- a) Até sete dias úteis antes do início do intercâmbio, reembolso da totalidade do valor pago; ---
- b) Até quatro dias úteis antes do início do intercâmbio, reembolso de 50% do valor pago; -----
- c) Menos de quatro dias antes do início do intercâmbio, não haverá lugar ao reembolso do valor pago. -----

2. Em caso de desistência devido a motivos médicos até à véspera do início da atividade, proceder-se-á ao reembolso de 50% do montante pago, mediante apresentação de declaração médica. Se a desistência, devido a motivos médicos, mesmo que comprovada, ocorrer durante o período do intercâmbio, não haverá qualquer reembolso. -----

3. Nenhum participante deverá abandonar o intercâmbio antes do término das atividades, salvo em situações em que estejam devidamente autorizados pelos seus encarregados de educação e/ou representante legal. -----

2. A saída não autorizada de um participante constitui motivo de cessação da participação no programa, não havendo qualquer direito a reembolso. -----

3. O incumprimento das presentes normas de funcionamento constitui igualmente motivo de cessação da participação no programa. -----

Artigo 19.º

Disposições finais

1. As presentes normas de funcionamento podem ser alteradas desde que as Câmaras Municipais envolvidas, na sua maioria, entendam necessário. -----

2. Os casos omissos nas presentes normas serão resolvidos localmente por cada Câmara

Reunião de 26 de maio de 2015



Municipal. -----

Artigo 20.º

Entrada em vigor

As presentes normas de funcionamento entram em vigor, após a sua aprovação em reunião de Câmara.” -----

----- 10. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE A APROVAÇÃO DAS NORMAS MUNICIPAIS APLICÁVEIS ÀS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

- Atendendo à informação número mil cento e dezassete, datada de vinte de maio de dois mil e quinze, da assistente técnica Elisabete Nogueira, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, o executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o documento supra identificado, o qual estabelece as regras de funcionamento das atividades de animação (AA) para os alunos que frequentam a educação pré-escolar no Agrupamento de Escolas de Mogadouro, promovidas diretamente pela câmara municipal de Mogadouro que decorrerão durante o período de férias do mês de julho, em componente não letiva de apoio à família, qua adiante se transcrevem: -----

“NORMAS MUNICIPAIS APLICÁVEIS ÀS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO (AA)

Artigo 1º

Objetivos e âmbito de aplicação

1 – As presentes normas estabelecem as regras de funcionamento das AA para os alunos que frequentam a educação pré-escolar no Agrupamento de Escolas de Mogadouro, promovidas diretamente pela Câmara Municipal de Mogadouro. -----

2 – As AA são componentes não letivas de apoio à família, que decorrerão durante o período de férias no mês de julho. -----

3 - Com as AA pretende-se apoiar os agregados familiares promovendo alternativas de qualidade e que espelhem a responsabilidade social que a autarquia tem perante os seus munícipes. -----

4 - Durante o período das AA, as crianças têm a oportunidade de vivenciar diferentes situações dentro ou fora do espaço escolar, distintas das do período letivo, e que complementam o seu desenvolvimento pessoal nomeadamente através de atividades que promovam a capacidade de exercer uma cidadania ativa, a aprender a viver uns com os outros estimulando as suas relações interpessoais seja com os adultos seja com os seus pares. -----

Artigo 2º

Reunião de 26 de maio de 2015



Destinatários

Qualquer criança oficialmente matriculada no pré-escolar do Agrupamento de Escolas de Mogadouro pode beneficiar das AA desde que solicitadas nos prazos definidos pela Câmara Municipal. -----

Artigo 3º

Horários e período de funcionamento

- 1 – As AA funcionarão todos os dias úteis do mês de julho para as crianças admitidas e em que os pais/encarregados de educação fundamentem a necessidade de beneficiar desse serviço. -----
- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, as atividades de animação não funcionam sempre que o estabelecimento de ensino seja encerrado ou o seu funcionamento seja comprometido por motivos alheios à Câmara Municipal de Mogadouro. -----
- 3 - Os serviços funcionarão no seguinte horário diário: 9:00h às 17:30h. -----

Artigo 4º

Funcionamento das AA

- 1 – O Município de Mogadouro assegura, durante o mês de julho, as AA através da ocupação lúdica e recreativa das crianças da educação pré-escolar. -----
- 2 – Para usufruírem dos serviços das AA os pais/encarregados de educação deverão apresentar prova, no ato da inscrição, da necessidade desse serviço. -----
- 3 - O custo dos serviços é semanal. -----
- 4 - A frequência das AA só será validada com o pagamento antecipado do número de semanas solicitado, devendo este efetivar-se no momento da inscrição. -----
- 5 - Os pais/encarregados de educação que pretendam usufruir das AA terão de assegurar o transporte dos seus educandos para o local onde se desenvolvem as atividades. -----

Artigo 5º

Controle e gestão das AA

À Câmara Municipal compete assegurar: -----

- 1 – A implementação e desenvolvimento da componente socioeducativa e pedagógica e acompanhamento da execução das AA. -----
- 2 – Os encargos e gestão do pessoal responsável pelo desenvolvimento de atividades. -----
- 3 – A comparticipação dos custos com a aquisição de materiais consumíveis, didático-pedagógicos e equipamentos necessários às atividades. -----
- 4 – A organização e controle do processo de fornecimento de lanches e que são constituídos por leite, iogurte ou sumo e pão com manteiga, queijo ou fiambre. -----

Reunião de 26 de maio de 2015



Artigo 6º

Obrigações das famílias

- 1 - As famílias obrigam-se a formalizar a inscrição nas AA, com o preenchimento da ficha de inscrição em anexo, e com apresentação dos seguintes documentos sob a forma de fotocópia: ---
- a) Bilhete de identidade do aluno ou cartão de cidadão; -----
 - b) Cartão de cidadão do progenitor/encarregado de educação; -----
 - c) Declaração médica comprovativa de deficiência, quando aplicável; -----
 - d) Documento comprovativo da tutela do aluno, quando aplicável ou, na sua impossibilidade, documento emitido pelo diretor do agrupamento escolar atestando a pessoa que exerce as funções de encarregado de educação. -----
- 2 – Os pais/encarregados de educação que pretendam beneficiar das AA deverão formalizar a inscrição até ao dia 12 de junho. -----
- 3 - As famílias obrigam-se a respeitar os horários definidos para as AA, assim como proceder aos pagamentos, conforme o artigo 8º das presentes normas. -----

Artigo 7º

Comparticipações familiares para as AA

- 1 - As AA terão um custo semanal de 7,50€ para o almoço; 2,50€ para o lanche da tarde; e de 10,00€ para almoço e lanche da tarde. -----
- 2 - O lanche da manhã não está incluído nos valores acima mencionados. -----

Artigo 8º

Local, forma e prazo de pagamento das participações

Os pagamentos deverão ser efetuados pelos pais/encarregados de educação na tesouraria da Câmara Municipal até ao final do mês de Junho. -----

Artigo 9º

Dúvidas e omissões

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação das presentes normas serão submetidas ao executivo da Câmara Municipal de Mogadouro para resolução. -----

Artigo 10º

Entrada em vigor

Reunião de 26 de maio de 2015



As presentes normas de funcionamento entram em vigor, após a sua aprovação em reunião de Câmara. -----

Anexo:

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do (a) aluno (a): _____

Enc. De educação: _____

Contactos: Principal _____ Alternativo: _____

Qual/quais a(s) semana(s) pretendida(s)?

6-10 Julho 13 – 17 Julho 20 – 24 Julho 27 – 31 Julho

Com almoço - 7,50€/semana:

Com lanche – 2,50€/semana:

Com almoço e lanche – 10,00€/semana:

Mogadouro, de Junho de 2015

O(A) Encarregado(a) de Educação

AUTORIZAÇÃO

_____, encarregado (a) de educação do(a) aluno(a) _____, autorizo o(a) meu(minha) educando(a) a ausentar-se da escola para participar nas diferentes atividades (piscina, visitas, piqueniques...etc.) que terão lugar dos dias 6 a 31 do mês de Julho. -----

Reunião de 26 de maio de 2015



Mogadouro, de Junho de 2015

O(A) Encarregado(a) de Educação.”

----- **11. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O CONCURSO DE ADJUDICAÇÃO DO BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS DESCOBERTAS DO COMPLEXO DESPORTIVO DE MOGADOURO PARA 2015 – RATIFICAÇÃO:** - A câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho, emanado pela senhora vereadora Joana da Silva, datado de vinte e um de maio de dois mil e quinze, sob a informação número mil cento e vinte e um, de vinte de maio corrente, da técnica superior de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, sobre o assunto mencionado em título, adiante reproduzido: -----

----- “Aprovo a intenção de adjudicação à concorrente Maria Adelaide Mendes Silva pelo valor de 1.355,66€. À DDES para notificar os concorrentes da intenção de adjudicação. Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **12. ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL E RECREATIVA DE PENAS ROIAS – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Analisado o pedido de apoio financeiro da direção da Associação Centro Cultural e Recreativa de Penas Róias, datado de dezassete de fevereiro de dois mil e quinze, registado no Balcão Único com o número “2015,EXP,E,GE,906”, o executivo deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar as atividades desta associação, atribuindo-lhe um subsídio na importância de mil euros (€1.000,00), a pagar em duas prestações, a primeira, no mês de julho e, a segunda, no mês de setembro do corrente ano. -----

----- **13. MOTO CLUBE DE BEMPOSTA “OS CHOCALHEIROS” – PEDIDO DE AJUDA MONETÁRIA- ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Apreciado o pedido de ajuda monetária apresentado pelo presidente da direção do Moto Clube de Bemposta – Os Chocalheiros, NIPC 510459102, datado de vinte e sete de abril de dois mil e quinze, registado no Balcão Único com o número “2015,EXP,E,GE,2236”, bem como a forma correta como foram apresentadas as contas, o executivo deliberou, por unanimidade, nos termos do estipulado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar as atividades deste clube, concedendo-lhe um subsídio no valor de mil euros (€1.000,00), a

Reunião de 26 de maio de 2015



pagar em duas prestações, a primeira, no mês de julho e, a segunda, no mês de setembro do ano em curso. -----

----- **14. JUNTA DE FREGUESIA DE URRÓS – PEDIDO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO TAUROMÁQUICO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Analisado o ofício número onze, datado de dez de maio de dois mil e quinze, apresentado pelo presidente da Junta de Freguesia de Urrós, Belarmino Silvestre Pinto, registado no Balcão Único com o número “2015,EXP,E,GE,2507”, em que solicitou a compra de bilhetes do setor número quatro do espetáculo tauromáquico que irá realizar-se naquela localidade no dia quinze do próximo mês de agosto, o executivo, à semelhança de anos anteriores e, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, apoiar o evento, adquirindo bilhetes até ao valor de dez mil euros (€10.000,00). -----

----- **15. COMANDANTE DO POSTO DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL PARA UM JOGO AMIGÁVEL NO DIA 27 DE MAIO DE 2015 – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Atendendo à solicitação formulada pelo comandante do Posto da Guarda Nacional Republicana de Mogadouro, Leonel Pires, registado no Balcão Único com o número “2015,EXP,E,GE,2555”, a câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do estádio municipal no dia vinte e sete de maio para a realização de um jogo amigável entre os agentes daquele quartel e os procuradores do Ministério Público, com isenção do pagamento de taxas. ----

----- **16. INFORMAÇÃO DA “RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA COM POSSE ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO MUNDO RURAL” – RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO:** - Na reunião do passado dia doze de maio do corrente ano, o executivo aprovou, por unanimidade, o assunto intitulado de “Resolução de Expropriação por Utilidade Pública, com posse administrativa para a execução da obra denominada Centro de Interpretação do Mundo Rural”, do artigo 135-F, denominado “Pontão”. -----
----- Analisada a informação número vinte e cinco, de vinte e dois de maio de dois mil e quinze, da Técnica Superior, Maria José Miguel Lopes, da Divisão dos Serviços Integrados da Presidência sobre o assunto mencionado em epígrafe, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, retificar a

Reunião de 26 de maio de 2015



deliberação supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes da informação adiante transcrita, deliberação, que passará a ter a seguinte redação: -----

“Nos termos do disposto na alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal detém a competência para propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação. -----

Previamente, torna-se necessário obter, pela Câmara Municipal, em sede de reunião do Executivo, a resolução de expropriar, nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto – Lei n.º 123/2010 de 12 de novembro. -----

Assim sendo a, -----

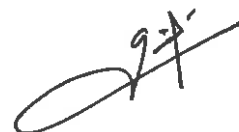
Câmara Municipal delibera, iniciar o processo de expropriação por utilidade pública, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto – Lei n.º 123/2010 de 12 de novembro, de um prédio rústico com a área de 1.141,00m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei, concelho de Mogadouro, sob o artigo 135-F, omissa na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro, pese embora, o Perito no seu relatório apenas tenha avaliado a área de 1.141,00m², devidamente identificadas na planta cadastral como Parcela 1, conforme se passam a identificar: -----

Parcela Número UM: A parcela identificada como parcela número um, constitui um prédio rústico, denominado “Pontão” com a área de 1.141,00m², a confinar, a Norte com Ribeira do Juncal, a Nascente com Município de Mogadouro, a Sul com Caminho e a Poente com Município de Mogadouro, sito na freguesia de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei, concelho de Mogadouro, composto por cultura arvense de 2.ª classe, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 135-F, de que é proprietário, Carolina dos Anjos – Cabeça de Casal da herança de: -----

- Lucinda do Nascimento Pires; -----
- Alberto Amadeu Pires; -----
- Eduardo Nascimento Pires; -----
- Arminda Helena Pires; -----
- Maria Manuela Pires. -----

A presente expropriação terá, assim, por objeto a área total de 1.141,00m², destina-se à execução da empreitada denominada “Centro de Interpretação do Mundo Rural”, em que o projeto

Reunião de 26 de maio de 2015



já foi aprovado por despacho do Excelentíssimo Vereador no uso de competências delegadas, datado de 30 de abril de 2014, ratificado por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião datada de 13 de agosto de 2014. -----

O presente projeto diz respeito à pretensão de construção de um Centro de Interpretação do Mundo Rural, no Parque Urbano da Ribeira do Juncal, localizado no talvegue sul da Vila de Mogadouro. O novo edifício possuirá uma implantação integrada no desnível existente na margem direita da referida ribeira, articulando-se com o desenho de acessos e infraestruturação previsto para aquele espaço público natural. -----

Trata-se, inquestionavelmente, de uma obra necessária e de interesse público, que tem por fim e visa, uma intervenção corresponde a um equipamento de apoio e potenciação do espaço natural do Parque da Ribeira do Juncal e integra-se no desenho daquele espaço de fruição. A área de implantação insere-se em Reserva Agrícola Nacional, tendo sido obtida a necessária autorização de utilização não agrícola do solo para esta finalidade. -----

Trata-se de um prédio rústico, encravado, porquanto os terrenos a nascente e a poente já são propriedade do Município de Mogadouro. -----

A área prevista para a implantação do edifício é de 740m², o remanescente da área, ou seja, 401,00m², resultantes da diferença entre a área de implantação do edifício e a área total do prédio rústico, destina-se a ser integrada no Parque Urbano da Ribeira do Juncal. -----

Ao que acresce que, os 401,00m² sobrantes localizam-se a norte, confrontando com a Ribeira do Juncal e conseqüentemente sem acesso a caminho público. -----

O edifício responde a um programa funcional pré-estabelecido, sendo a própria implantação determinada pela necessidade de articulação com o desenho do Parque e com as valências funcionais de apoio que lhe estão destinadas (parque de estacionamento, recepção, cafeteria, posto de vendas, etc.). -----

O acesso ao edifício do Centro de Interpretação faz-se através de um percurso preestabelecido que atravessa a Ribeira do juncal e ligará depois transversalmente ao Caminho Municipal que se desenvolve a uma cota superior. Sensivelmente a meio deste percurso deriva-se para o novo edifício que apresenta a entrada pública voltada à Ribeira (a Norte). Esta opção deve-se à necessidade de articular a entrada geral para visitantes a partir dos apoios do parque e da referida ligação (pedonal) prevista e em construção. -----

Reunião de 26 de maio de 2015



Não obstante, prevê-se a localização de um outro parque de na margem esquerda, propiciando um eventual acesso automóvel direto ao edifício restrito exclusivamente para cargas, descargas e para outras operações de manutenção regular. -----

Em termos de funcionamento prevê-se um edifício essencialmente expositivo, integrando supletivamente um auditório e algumas áreas administrativas. -----

A entrada proporciona um amplo espaço vestibular, conformando uma antecâmara para entrada geral do público (e dos funcionários). Nesta antecâmara teremos o serviço de um espaço de bilheteira que permite controlar e monitorizar o acesso ao interior do edifício. -----

Segue-se um foyer polivalente, como espaço de concentração de pessoas, mas que pode vir a funcionar simultaneamente como um espaço interativo para exposições temporárias. -----

A partir do foyer teremos acesso ao circuito de exposições temáticas com carácter permanente, que irão ilustrar as atividades tradicionais dominantes do mundo rural nesta região, proporcionando informações etnográficas, e eventualmente incorporando alguma informação relativa aos ecossistemas em presença neste espaço natural do Parque Urbano da Ribeira do Juncal. Este circuito desenvolve-se ao longo de um corredor onde se sucedem 4 espaços individualizados para exposições estáticas, culminando num espaço multimédia, para visionamento complementar dessa visita pedagógica, através da projeção de filmes e imagens das atividades representadas. --

A partir do “foyer” teremos também acesso a um auditório preparado para conferências, debates e projeções de filmes e documentários que interessem aos temas subjacentes. -----


Em termos de espaços de apoio, prevê-se a criação de um bar, de um bengaleiro e de espaços sanitários. O edifício contempla ainda uma área relativamente autónoma, para acolhimento de serviços administrativos do Centro. -----

Adjacente à área administrativa está previsto um espaço técnico destinado a acolher os equipamentos mecânicos de AVAC e outras instalações especiais, com um acesso de serviço completamente independente e uma abertura zenital que garante a admissão de ar indispensável ao funcionamento daqueles equipamentos. -----

Por último, em consequência e porque não foi possível chegar a acordo com os expropriatórios, que venha a ser requerida a declaração de utilidade pública da parcela acima identificada, em que o encargo previsto com a expropriação totaliza o montante de: -----

- Valor do Perito, constante do Relatório - 2.927,77€: -----
- Avaliação do solo - 2.812,57€ -----

Reunião de 26 de maio de 2015



- Avaliação das benfeitorias (Muro) - 115,20€ -----

O presente pedido fundamentando-se no disposto do Regime especial de expropriações (Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro), alínea v), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

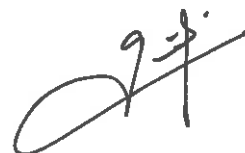
No que respeita ao enquadramento em termos de PDM, aprovado por Resolução do Concelho de Ministros n.º 96/95, na I Série – B, do Diário da República n.º 231 de 06 de outubro de 1995, as referidas parcelas encontram-se em zona classificada como Espaço não urbanos – Espaço Florestal, com aptidão silvo-pastoril. -----

Pretende, ainda, a Câmara Municipal, reforçar o pedido para que venha a ser Declarada a Utilidade Pública com Caráter de Urgência da Expropriação referida e Autorizada a Posse Administrativa, de acordo com o previsto nos artigos 15.º e 19.º do CE, tendo por subjacente os motivos supra invocados, pois apenas está a aguardar-se a posse administrativa para que, de imediato, os trabalhos possam ser executados de acordo com previsto no Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro da empreitada, pelo que se torna indispensável que aquela venha a ser conferida, estando a atual situação dos prédios/parcelas objetos de expropriação a protelar a continuidade dos trabalhos. -----

A razão da urgência prende-se, por um lado, com a necessidade de adquirir o terreno para que seja possível executar os trabalhos previstos e, por outro, a posse administrativa ser imprescindível à empreitada, uma vez que de acordo com as plantas anexas, a parcela/prédio em questão se localizar no “centro” do projeto, cuja conclusão depende impreterivelmente da publicação da declaração de utilidade pública urgente e consequentemente da tomada de posse administrativa da parcela, por haver necessidade de recurso, quanto à antedita parcela, à via da expropriação litigiosa. -----

Equivale a dizer que se torna indispensável obter a declaração urgente da expropriação e autorização da posse administrativa dos terrenos, pois só com a sua declaração o Município poderá concluir os trabalhos, nos termos do estabelecido no Código da Contratação Pública, obras estas que, por sua vez, atendendo ao seu fim, poderão, a não serem realizadas, frustram a integração harmoniosa e estrutura dos usos e funcionalidades, articulando a contemporaneidade das soluções com os princípios da sustentabilidade, em áreas atrativas e seguras. -----

Reunião de 26 de maio de 2015



Posto isto, atendendo às razões invocadas, considera-se estar plenamente justificada a atribuição do carácter de urgência e, conseqüentemente, esta confere, de terreno a expropriar, de acordo com o previsto no n.º 2, do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado na Lei n.º 168/99, de 18 de setembro e posteriores alterações, que se pretende. -----

Junto se anexa: -----

- Planta Cadastral; -----

- Relatório de avaliação; -----

- Planta de enquadramento do PDM; -----

- Certidão da ata da reunião da Câmara Municipal, datada de 12 de maio de 2015.” -----

----- Com base na informação técnica, o executivo deliberou, por unanimidade, tomar a resolução de expropriar a referida parcela e propor a Declaração de Utilidade Pública, com carácter de urgência, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro e na alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de uma parcela de terreno rústico, denominada “Pontão”, com a área de mil, cento e quarenta e um metros quadrados (1.141,00 m²), a confinar, a norte, com ribeira do juncal, a nascente, com município de Mogadouro, a sul, com caminho e a poente com município de Mogadouro, sita na freguesia de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei, concelho de Mogadouro, composto por cultura arvense de segunda classe, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 135-F, de que é proprietária Carolina dos Anjos – cabeça de casa da herança de: Lucinda do Nascimento Pires; Alberto Amadeu Pires; Eduardo Nascimento Pires, Arminda Helena Pires e Maria Manuel Pires, destinada à execução da empreitada, denominada de “Centro de Interpretação do Mundo Rural”, integrado no Parque Urbano da Ribeira do Juncal, localizado no talvegue sul da vila de Mogadouro, obra necessária e de interesse público. -----

----- Mais foi deliberado solicitar a posse administrativa, de acordo com o previsto nos artigos 15.º e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro e posteriores alterações. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia doze e o dia vinte e seis de maio, na importância de

Reunião de 26 de maio de 2015

setecentos e sessenta e quatro mil, sessenta euros e oito cêntimos (€764.060,08). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente encerrado a reunião pelas onze horas, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu António Luís Moreira,
chefe de divisão administrativa e financeira coadjuvado pela coordenadora técnica, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, redigi e subscrevi:

